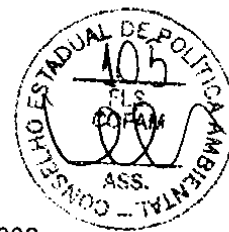


# feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

Parecer Técnico DINME: 157/2002  
Processo COPAM: 1254/2002/001/2002  
Processo DNPM: 896.481/2000  
Fase DNPM: Alvará de Pesquisa



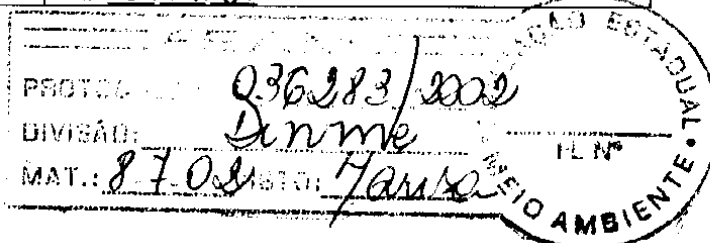
## PARECER TÉCNICO

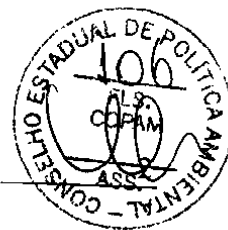
Empreendedor: <b>MINERAÇÃO GIMIRIM LTDA</b>	
Empreendimento: Extração de granito	
Atividade: Pesquisa de granito	Classe: I
Endereço: Av. 10 de abril, 325 – Centro – Baixo Guandu – E.S. - CEP 29730 - 000	
Localização: Fazenda Paraíso	
Município: Aimorés - MG	
Consultoria Ambiental: Ramiro Teixeira Lima - Eng. Agrônomo; Rodrigo Moreno Gava - Eng. Civil; José Antônio Teixeira Lima - Eng. de Minas	
Referência: <b>LICENÇA DE OPERAÇÃO P/ PESQUISA – LOP</b>	Validade: 3 anos

## RESUMO

A empresa MINERAÇÃO GIMIRIM LTDA., solicita do COPAM a Licença de Operação P/ Pesquisa Mineral, para seu empreendimento de pesquisa de granito, no local denominado Moqueca, zona rural dos município de Aimorés - MG. Com uma área de 234,23 ha registrada no DNPM, a empresa projeta uma ocupação/interferência de uma área de aproximadamente 3 ha. O RCA/PCA apresentado, foi considerado satisfatório para análise do processo, uma vez que detalha a situação real da área, que já se encontra totalmente alterada por atividades agrícolas. Neste empreendimento a pesquisa constituirá de remoção da camada superficial, denominada capa, que é o próprio granito já alterado pelas intempéries, que é considerado estéril; remoção desse estéril; a extração de granito com utilização de perfuratrizes manuais, desmonte com argamassa expansiva, e corte com fio diamantado; carregamento e transporte com caminhões para o mercado consumidor. A empresa em seu RCA/PCA apresenta como principais impactos a alteração da topografia do terreno e consequentemente a alteração da paisagem natural; interferência no uso da terra; emissão de efluentes líquidos que poderá provocar alteração da qualidade das águas e do solo; alteração da qualidade do ar; poluição sonora; geração de resíduos sólidos e lixo doméstico. Como impacto positivo a geração de empregos diretos e indiretos, arrecadação de impostos e aumento da renda da população. A empresa apresenta como medidas mitigadoras o sistema de controle de drenagem e de contenção de materiais carreados constituídos por canaletas, bacias de decantação e diques filtrantes; recomposição paisagística; deposição adequada de estéril; a supressão de vegetação deverá se restringir a vegetação rala e de pequeno porte, na medida do necessário e de maneira controlada; implantação de cortina arbórea nas vias de acesso e na área de pesquisa; sistema de tratamento de esgoto constituído por fossa séptica com filtro anaeróbio; sistema de contenção/separação de óleos e graxas; sistema de caminhão ou de umectação com caminhão-pipa para o controle de emissão de poeira; controle de gases com a manutenção de caminhões e equipamentos; sistema de coleta e disposição de lixo e envio ao serviço de limpeza urbana; recuperação de áreas degradadas; revegetação de taludes e pilhas. Após análise do RCA/PCA, vistoria à área em 18/06/2002, nos pareceu que no local poderão ser desenvolvidas as atividades minerárias. Nesta vistoria verificamos dentro da propriedade da empresa, uma lagoa de beleza rara, com a presença de vários pássaros, alguns de hábitos aquáticos, e acordamos com o empresário o cercamento e reflorestamento com espécies frutíferas e outras espécies arbóreas, após consulta a um profissional especialista. Essa lagoa não será afetada pelas atividades minerárias, mas será objeto de condicionante deste parecer. Em vista ao exposto somos pelo deferimento da Licença de Operação P/ Pesquisa Mineral, observadas as condicionantes do anexo I, deste parecer.

Divisão de Extração de Minerais Não Metálicos – DINME		Diretoria de Atividades Industriais e Minerárias – DIRIM
Autor: Elcio A Máximo	Gerente: Geraldo Antonio Gonçalves	Diretor: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti
Assinatura: 	Assinatura: 	Assinatura: 
Data: 8 / 17 / 2002	Data: 8 / 17 / 2002	Data: 10 / 07 / 02





## INTRODUÇÃO

A empresa MINERAÇÃO GIMIRIM LTDA., solicita do COPAM a Licença de Operação P/ Pesquisa Mineral, para seu empreendimento de pesquisa de granito, no local denominado Moqueca, zona rural do município de Aimorés - MG.

## DISCUSSÃO

Com uma área de 234,23 ha registrada no DNPM, a empresa projeta uma ocupação/interferência de uma área de aproximadamente 3 ha.

O RCA/PCA apresentado foi considerado satisfatório para análise do processo, uma vez que detalha a situação real da área, que já se encontra totalmente alterada por atividades agrícolas.

Neste empreendimento a pesquisa constituirá de remoção da camada superficial, denominada capa, que é o próprio granito já alterado pelas intempéries, que é considerado estéril; remoção desse estéril; a extração de granito com utilização de perfuratrizes manuais, desmonte com argamassa expansiva, e corte com fio diamantado; carregamento e transporte com caminhões para o mercado consumidor.

A empresa em seu RCA/PCA apresenta como principais impactos:

- a alteração da topografia do terreno e conseqüentemente a alteração da paisagem natural;
- interferência no uso da terra; emissão de efluentes líquidos que poderá provocar alteração da qualidade das águas e do solo;
- alteração da qualidade do ar;
- poluição sonora;
- geração de resíduos sólidos e lixo doméstico.

Como impacto positivo a geração de empregos diretos e indiretos, arrecadação de impostos e aumento da renda da população.

A empresa apresenta como medidas mitigadoras:

- o sistema de controle de drenagem e de contenção de materiais carreáveis constituídos por canaletas, bacias de decantação e diques filtrantes;
- recomposição paisagística;
- deposição adequada de estéril;
- a supressão de vegetação deverá se restringir a vegetação rala e de pequeno porte, na medida do necessário e de maneira controlada;
- implantação de cortina arbórea nas vias de acesso e na área de pesquisa;
- sistema de tratamento de esgoto constituído por fossa séptica com filtro anaeróbio;
- sistema de contenção/separação de óleos e graxas;
- sistema de caminhão ou de umectação com caminhão-pipa para o controle de emissão de poeira;
- controle de gases com a manutenção de caminhões e equipamentos;

Rubrica do Autor:



feam

- sistema de coleta e disposição de lixo e envio ao serviço de limpeza urbana;
- recuperação de áreas degradadas;
- revegetação de taludes e pilhas.

Após análise do RCA/PCA, vistoria à área em 18/06/2002, nos pareceu que no local poderão ser desenvolvidas as atividades minerárias.

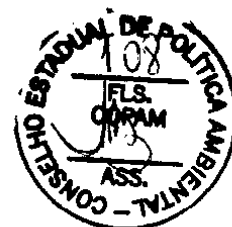
Nesta vistoria verificamos dentro da propriedade da empresa, uma lagoa de beleza rara, com a presença de vários pássaros, alguns de hábitos aquáticos, e acordamos com o empresário o cercamento e reflorestamento com espécies frutíferas e outras espécies arbóreas, após consulta a um profissional especialista. Essa lagoa não será afetada pelas atividades minerárias, mas será objeto de condicionante deste parecer.

### CONCLUSÃO

Em vista ao exposto somos pelo deferimento da Licença de Operação p/ Pesquisa Mineral, observadas as condicionantes do anexo I, deste parecer.

Rubrica do Autor:

Parecer Técnico DINME: 157/2002  
Processo COPAM: 1254/2002/01/2002



## ANEXO I

Empreendedor: <b>MINERAÇÃO GIMIRIM LTDA.</b>	Classe: I
Empreendimento: Extração de granito	
Atividade: Pesquisa de granito	
Endereço: Av. 10 de abril, 325 – Centro – Baixo Guandu – E.S. - CEP 29730 - 000	
Localização: Fazenda Paraíso	
Município: Aimorés - MG	
Consultoria Ambiental: Ramiro Teixeira Lima - Eng. Agrônomo; Rodrigo Moreno Gava - Eng. Civil; José Antônio Teixeira Lima - Eng. de Minas	
Referência: <b>LICENÇA DE OPERAÇÃO P/ PESQUISA – LOP</b>	Validade: 3 anos

## CONDICIONANTES

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Apresentar projeto de compensação de reflorestamento pela área a ser impactada de 3 ha, incluindo neste projeto a lagoa próximo a porteira, que deverá seu entorno ser cercado e reflorestado, com cronograma de implantação ;	6 meses a partir da concessão da LOP.
2.	Apresentar e adotar um programa de preservação da flora e da fauna, no qual deverá constar de palestras, e cursos aos empregados, ensinando-os a valorizar e preservar e não a degradar o meio ambiente;	6 meses a partir da concessão da LOP.
3.	Apresentar relatório técnico fotográfico das medidas monitoramentos das medidas mitigadoras implantadas, antes e depois do período de chuva;	Semestralmente.
4.	Implantar sanitário com fossa séptica, de acordo com o projeto apresentado;	2 meses a partir da obtenção da LOP.
5.	Esta licença é válida somente para atividades minerárias no Território de Minas Gerais.	Permanentemente.
6.	Comunicar e obter anuência da Regional do DNPM/MG para as atividades minerárias no Território de Minas Gerais. E apresentar a FEAM.	1 mês a partir da obtenção da LOP.

Observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM N° 1, de 18 de setembro 1989, no tocante a autorização para supressão de vegetação; captação e derivação de águas e anuência do IBAMA para ocupação e intervenção na APP.

Rubrica do Autor:

Parecer Técnico DINME: 157/2002  
Processo COPAM: 1254/2002/01/2002